



**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cuiabá a tradicional Festa de Dia das Crianças, promovida pelos moradores do bairro Três Barras, a ser comemorada, anualmente, durante o mês de outubro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de março de 2026.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 7.485 DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 6.652, DE 2 DE MARÇO DE 2021, QUE PROÍBE O USO E A COMERCIALIZAÇÃO DE CEROL, LINHA CHILENA OU OUTROS MATERIAIS CORTANTES USADOS EM PIPAS, PAPAGAIOS OU SIMILARES, EM MEMÓRIA DO "MENINO DAVI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o art. 3º-A à Lei nº 6.652, de 2 de março de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 3º - A. Quando o uso de linha cortante, cerol, linha chilena ou materiais similares resultar em lesão corporal ou morte de pessoa ou animal, o responsável pelo uso ou pela entrega do material ficará sujeito às sanções cabíveis, conforme previsto nos Códigos Civil, Penal e demais legislações aplicáveis.

§ 1º Quando o infrator for menor de idade, a responsabilidade recairá sobre seus pais ou responsáveis legais, sem prejuízo das medidas socioeducativas cabíveis.

§ 2º As autoridades competentes deverão comunicar o fato à polícia Civil e ao Ministério Público, para as providências penais e civis cabíveis.

**Art. 2º** - Esta Lei é uma homenagem simbólica em memória do "Menino Davi", representando todas as vítimas de acidentes causados por linhas cortantes, e tem por objetivo fortalecer a conscientização social e a proteção à vida.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de março de 2026.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 7.486 DE 27 DE MARÇO DE 2026.**

**DECLARA O MODO TRADICIONAL DE FAZER CERÂMICA DA COMUNIDADE SÃO GONÇALO BEIRA RIO COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cuiabá o modo tradicional de fazer cerâmica da comunidade São Gonçalo Beira Rio, situado às margens do rio Cuiabá.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 27 de março de 2026.

**ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Decreto**

**DECRETO Nº 11.878 DE 27 DE MARÇO DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 195.000,00 ( Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
42	36101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	195.000,00
<b>Total</b>		<b>195.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE MARÇO DE 2026**

**ABÍLIO BRUNINI**  
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://legislativo.camaraacuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100380034003900390036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	335043	015000000750	195.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>195.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	8007	PAGAMENTO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS, EXCETO	F	339039	015000000750	195.000,00
				AQUELAS DESTINADAS À SAÚDE				
<b>TOTAL</b>								<b>195.000,00</b>

**DECRETO Nº 11.879 DE 27 DE MARÇO 2026**

**ALTERA O DECRETO Nº 11.359 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Complementar n 574 de 11 de setembro de 2025;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.359 de 08 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.386 de 17 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.394 de 21 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.495 de 24 de novembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.527 de 02 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.653 de 30 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.703 de 06 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.734 de 23 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.747 de 30 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.804 de 02 de março de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.854 de 20 de março de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Decreto nº 11.359 de 08 de outubro de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I- DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Municipal de Educação	GDA-1	1
1.2 Secretário Municipal de Esporte e Lazer	GDA-1	1
1.3 Secretário Municipal de Cultura	GDA-1	1
<b>II- GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
2.1 Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	GDA-3	1
2.2 Secretário Adjunto de Projeto Esportivo e Educacional	GDA-3	1
2.3 Secretário Adjunto de Esportes de Atividades de Rua	GDA-3	1
2.4 Secretário Adjunto de Obras Públicas da Educação	GDA-3	1
<b>III. ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
3.1 Assessor Executivo	GDA-5	3